

RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

Órgão:430001-0001- PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Contador Responsável: **ISAC GARCIA FERNANDES**, CONTADOR DA FAZENDA
ESTADUAL (Período de Gestão de 01/01/2021 a 31/12/2021).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS

CIBELLY FARIAS, PROCURADORA GERAL, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2021 a 26/01/2021, de 13/02/2021 a 04/06/2021, de 15/06/2021 a 12/09/2021 e de 05/10/2021 a 31/12/2021).

ANDERSON FLORES, PROCURADOR GERAL ADJUNTO, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 26/01/2021 a 12/02/2021, de 07/06/2021 a 14/06/2021 e de 13/09/2021 a 04/10/2021).

JODE CALIU GIROLA BERNS, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2021 a 05/01/2021, de 23/01/2021 a 15/11/2021 e de 27/11/2021 a 31/12/2021).

WILLIAM LOFFI DE AZEVEDO, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 05/01/2021 a 22/01/2021 e de 16/11/2021 a 26/11/2021).

INTRODUÇÃO:

Este Relatório e respectivo Parecer destinam-se a contribuir para o pleno atendimento do disposto no art. 37 do Decreto nº 1506, de 13 de outubro de 2021, como também no art. 15, § 1º, da Instrução Normativa nº TC 0020/2015, com suas alterações posteriores.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; na vinculação técnica existente entre a SEF, o Órgão Central do Sistema de Administração Financeira e Contabilidade e os profissionais de Contabilidade existentes nos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual;

RELATÓRIO:

No que se refere à Conformidade Contábil, sobretudo quanto ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação Anual de Contas do Gestor, temos os seguintes apontamentos:

1. Análise da execução orçamentária e financeira:
Em conformidade com os preceitos da contabilidade aplicada ao setor público.
2. Conciliação Bancária:
Realizada durante o exercício 2021, não apresentando inconformidades.
3. Patrimônio e Almoxarifado:
Com base nos documentos de suporte, fornecidos pelo setor responsável pelo controle analítico de bens de consumo e permanentes, é possível

verificar-se que as contas contábeis se encontram em conformidade contábil. Contudo observa-se que durante o exercício 2021, conforme determinação da GECOP/DCIF/SEF, não foi realizada a depreciação da conta veículos, pois o seu saldo é maior do que a conta de Ativo – Veículos de Tração Mecânica.

Salienta-se que tal discrepância existe em virtude de divergência no Relatório IPAT 226 ocorrida na reavaliação de bens em 2016.

4. Restos a Pagar:

A execução de Restos a Pagar foi realizada de acordo com a legislação vigente, sendo que os Restos Processados, no valor de R\$111.815,72 (cento e onze mil oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), foram pagos na integralidade. Dos Não Processados inscritos no valor de R\$ 15.347,62 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), foram pagos R\$4.103,72 (quatro mil cento e três reais e setenta e dois centavos), o saldo restante de R\$11.243,90 (onze mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) foi cancelado, conforme determina a legislação.

5. Demais informações relevantes:

Nada consta.

É o Relatório

CONCLUSÃO:

O presente Parecer objetiva formalizar a opinião deste **Contador Responsável** pela Conformidade Contábil da unidade acima elencada, a qual integra a Prestação Anual de Contas do Gestor, de acordo com os pontos a seguir sintetizados:

1. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências ou desequilíbrios que comprometam a sua fidedignidade;
2. As contas contábeis não apresentam saldos invertidos e as equações contábeis estão de acordo com as orientações emanadas pela DCIF/SEF;
3. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências que comprometem a qualidade das informações contábeis, observadas as notas técnicas e todas as orientações publicadas pela DCIF/SEF.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente Parecer, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÕES** da Prestação Anual de Contas do Gestor do exercício de 2021.

É o Parecer.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

ISAC GARCIA FERNANDES
CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL
CRC – 218106-O